



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 45/2022/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Cartório de Registro Civil do Distrito da Lagoa de Santo Antônio da Comarca de Ararendá/CE ao Cartório Pinto Martins do Distrito de Canindezinho da Comarca de Nova Russas/CE, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de Organização Judiciária e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o artigo 236, *caput*, da Constituição Federal estabelece que os Serviços Notariais e de Registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO que, com a vacância do Serviço Extrajudicial, a atividade notarial e/ou registral deixa de ser privada, e o exercício da função pública retorna ao Poder Judiciário, que deve designar novo interino até a definitiva delegação proveniente de concurso público, conforme o Provimento nº 15/2019 (DJe de 26/07/2019), alterado pelo Provimento nº 27/2020/CGJCE (DJe de 16/12/2020);

CONSIDERANDO a natureza complexa do ato normativo que dispõe sobre a anexação provisória de Unidades Cartorárias vagas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 06/2022 (DJe de 05/05/2022), expedida pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Ararendá/CE, que designou Wesley Jerônimo Pinto Martins, Titular do Cartório de Registro Civil do Distrito de Canindezinho da Comarca de Nova Russas/CE, para responder interinamente pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Santo Antônio, daquela Comarca;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça, por ato normativo, homologar a anexação provisória das atribuições de serventia vaga ao serviço da mesma natureza, mais próximo, ou àquele localizado na sede do respectivo município ou municipalidade contígua, de acordo com o artigo 117, da Lei Estadual nº 16.397/2017;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 4176/2022/CGJUCGJ, exarada no processo de nº 8500031-04.2022.8.06.0488.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a anexação provisória do serviço extrajudicial do Cartório de Registro Civil do Distrito de Lagoa de Santo Antônio da Comarca de Ararendá/CE (com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, Notas em parte - Reconhecimento de Firma/Autenticação de Cópia/Lavratura de Procuração) ao serviço extrajudicial do Cartório de Registro Civil do Distrito de Canindezinho da Comarca de Nova Russas/CE, respondendo interinamente, desde 05/05/2022, conforme designado em Portaria nº 06/2022 (DJe de 05/05/2022), expedida pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Ararendá/CE, pelo acervo daquele, o senhor **Wesley Jerônimo Pinto Martins**, Titular da Serventia Extrajudicial anexadora, até ulterior determinação em sentido contrário.

Parágrafo único. O serviço extrajudicial vago, considerando o interesse público e demais motivos constantes na decisão fundamentada proferida no procedimento administrativo nº 8500031-04.2022.8.06.0488, deverá permanecer no local, ou proximidade, onde se encontrava fisicamente, facilitando o acesso da população local.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais - COEX/CGJCE para fins de registros internos, bem como a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Ararendá/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 05/05/2022, data da publicação da Portaria nº 06/2022, expedida pela Juíza Corregedora Permanente local.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 04 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA